

## Recursos Representativos da Controvérsia

### Grupo de Representativos nº 26, TJPE

Recurso Especial. INSS. Manutenção do Auxílio-Doença. Condicionada à conclusão de Programa de Reabilitação Profissional. Laudo Pericial atestando incapacidade temporária. Limites da valoração da prova técnica.

NPU dos Processos paradigmas: 0037124-53.2018.8.17.2001,  
0000965-51.2023.8.17.3290

Assunto: Direito Processual Civil e Direito Previdenciário.

Órgão Julgador: 2ª Vice-Presidência.

Relator. Des Fausto Campos.

Data de Criação: 04/05/2026.

#### • **Questão:**

- **Definir, à luz da exegese dos artigos 59 e 62 da Lei nº 8.213/91, a correta interpretação quanto à possibilidade de se condicionar a**



cessação do benefício à conclusão de programa de reabilitação profissional nas hipóteses em que o laudo pericial atesta a natureza provisória da incapacidade;

- **Definir**, à luz da exegese dos **artigos 156 e 375 do Código de Processo Civil**, se a determinação judicial que impõe a obrigatoriedade de reabilitação profissional, frente a laudo pericial que atesta expressamente a natureza temporária da incapacidade, extrapola os limites da valoração probatória, caracterizando indevida sobreposição de regras de experiência comum ao conhecimento técnico-científico;
- **Caso reconhecido** que a interpretação da norma federal não autoriza a aplicação do instituto da reabilitação profissional aos quadros de limitação temporária, **fixar os parâmetros** autorizativos para a cessação do benefício **sob a égide do art. 101 da Lei nº 8.213/91**, definindo se a autarquia

previdenciária poderá cessá-lo (por alta programada ou nova perícia administrativa) sem a obrigatoriedade de submissão do segurado àquele programa

### Anotações Importantes:

Há a determinação de sobrestamento de processos em **todo o 2º Grau de Jurisdição deste TJPE.**

**Aguarda** decisão do Superior Tribunal de Justiça sobre **admissão** ao rito dos recursos repetitivos.